

RESOLUÇÃO Nº.1326/2023

Errata

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, e em consonância às deliberações da 244ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, realizada em 27 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: ¹⁶
www.saude.es.gov.br.

Vitória - ES, 28 de julho de 2023.

Ricardo Ewald

Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1325/2023 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.



Miguel Paulo Duarte Neto

Secretário de Estado da Saúde /ES

Onde se lê: Parecer do RDQA 2ª e 3ª.

Lê-se...

**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
COMITÊ INTERSETORIAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO – CIOF
MESA DIRETORA DO CES**

REFERÊNCIA: Relatórios Anual de Gestão do ano de 2022 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA – ES – RAG 2022

PARECER

O Comitê Intersetorial de Orçamento e Finanças e Instrumentos de Gestão – CIOF, nesta data apresenta ao pleno do Conselho Estadual de Saúde, para apreciação e aprovação, as considerações e recomendações sobre o Relatório Anual de Gestão do ano de 2022, encaminhado pelo gestor estadual, Secretaria de Estado da Saúde – SESA – ES. O teor aqui exposto é nosso parecer acerca das informações analisadas, conforme segue:

O Gestor do SUS tem o dever e a responsabilidade de encaminhar ao Conselho Estadual de Saúde o Relatório de Gestão. E o CES, em seu papel fiscalizador deverá analisá-lo, observar se há cumprimento das normas definidas na Lei Complementar nº 141 de 2012, e, conforme consta no art. 36 em seu § 1º da seção III, emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento da referida lei.

O Relatório Anual de Gestão é o Instrumento de Planejamento, de elaboração anual, que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados na execução da Programação Anual de

Saúde (PAS) e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários ao Plano Estadual de Saúde (PES) e às Programações seguintes.

Constitui-se no instrumento de comprovação da aplicação dos recursos da Saúde que compõem o Fundo Estadual de Saúde, formados de repasses federais e do Tesouro Estadual, para o cumprimento do valor mínimo regulamentado por Lei para ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde, que totaliza no mínimo 12% da receita do Estado, no período de um ano fiscal.

Em observância ao seu papel constitucional, o Conselho Estadual de Saúde do Espírito Santo (CES/ES), instituído pela Lei 7.964/2004, no uso de suas competências conferidas pelo Regimento Interno, após as análises do RAG 2022 que balizaram o presente documento, apresenta o parecer conclusivo referente ao Relatório Anual de Gestão de 2022, da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo.

DAS QUESTÕES FÁTICAS ACERCA DA MATÉRIA

O envio do Relatório Anual de Gestão de 2022 foi enviado por meio do OF/SESA/SSEPLANTS/GPEDI/Nº 03/2023 ao Conselho Estadual de Saúde do Espírito Santo no dia 08/03/2023, assim está de acordo com a previsão legal do art. 36 da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012.

A CIOF esteve reunida nos dias 07/06/2023, 27/06/2023 e 11/07/2023, com a participação de seus membros abaixo descritos, realizou a análise do documento e constatou metas não alcançadas em sua totalidade. Assim, a análise observou o que segue:

1 – O Relatório Anual de Gestão está organizado por diretrizes, objetivos e metas de acordo com a Programação Anual de Saúde - PAS. O planejamento das ações e serviços da política estadual de saúde prevista na PAS - 2022 foi distribuído em 5 diretrizes, cada uma delas com objetivos e metas num total de 19 objetivos e 98 metas;

2 – Foi constatado que do total planejado, conforme descrito no item 1, alguns dos objetivos não conseguiram ser cumpridos satisfatoriamente. Quanto a esses passaremos a tecer comentários e apresentar as devidas recomendações e/ou ressalvas;

**Diretriz 1 – ORGANIZAR A REDE DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SEUS ARRANJOS
LOCORREGIONAIS, CONSIDERANDO OS DETERMINANTES E CONDICIONANTES DO PROCESSO
SAÚDE-DOENÇA**

Como descrito nas considerações do RAG “Os objetivos de 01 a 05 contemplam as metas relativas à organização e implementação das RAS, considerando o desenho dessas redes a partir das 03 regiões de saúde”. Do teor desta consideração compreendemos serem estes objetivos fundamentais para o funcionamento do Sistema de Saúde Capixaba. Assim devem ser cumpridos integralmente para o pleno funcionamento das Redes de Atenção em Saúde – RAS. No entanto não é o que observamos ao analisar pormenorizado o cumprimento das metas inscritas em cada um dos objetivos. Conforme segue:

Objetivo 1 - Organizar e qualificar a Rede de Urgência e Emergência (RUE) em todas as regiões de saúde garantindo acesso em tempo e local oportuno em todas as suas linhas de cuidado.

Das 03 metas previstas para o cumprimento do objetivo da RUE, 02 não foram cumpridas. Entende-se que houve prejuízo no cumprimento do objetivo da Rede de Urgência e Emergência. Verifica-se que somente a meta 1.1.1 referente a cobertura do SAMU conseguiu ser cumprida.

O cumprimento da meta 1.1.2 foi parcial, conforme resposta do gestor, visto que em 2022 só ocorreu a implantação e manutenção de Centro oftalmológico para adultos e idosos ofertando assistência ambulatorial, cirurgias eletivas e atendimentos de urgência e Emergência. Não houve a implantação para crianças, só ocorrendo em 2023.

Assim, observou-se na resposta apresentada pelo gestor aos questionamentos apresentados pela CIOF, que não houve na meta 1.1.3 abertura de novos leitos de U¹⁶AVC. De acordo com o perfil de mortalidade as doenças do aparelho circulatório ainda apresentam relevância. Entendemos que há necessidade de novos leitos de UAVC. Sendo assim, recomenda-se a abertura de novos leitos de UAVC (Unidade de Acidente Vascular Cerebral).

Objetivo 2 - Organizar e qualificar a Rede de Atenção Materno Infantil (REMI) em todas as regiões de saúde e em todos os seus componentes.

Este objetivo contemplava 09 metas para seu alcance. Apenas 03 metas tiveram um alcance esperado (100%) e algumas delas ultrapassaram (1.2.6 – 132,37%, 1.2.8 – 300%). As demais tiveram alcance abaixo (66% e 25%) e ainda, algumas não obtiveram cumprimento ou seu resultado apresentou uma piora com alcance negativo (0%, -7,62%, -23,55% e -84,45%).

Verifica-se, portanto, que a Rede de Atenção Materno Infantil necessita de um trabalho mais intensificado para que obtenha os frutos desejados. Como a própria justificativa do RAG explica, é preciso aprimorar as ações para galgar os resultados.

Ainda quanto às metas do objetivo 2, necessário apontar alguns erros identificados no cálculo do resultado de algumas metas. Conforme resposta do gestor aos questionamentos da CIOF, recomendamos redobrar os cuidados para sanar as falhas do sistema DIGISUS.

Observou-se que as metas 1.2.1 – Aumentar em 10% a proporção de partos normais na rede pública e privada do ES; meta 1.2.3 - Reduzir em 5% ao ano a taxa de mortalidade infantil; e a meta 1.2.5 - Reduzir a incidência de sífilis congênita a 1,42 casos para cada 1.000 nascidos vivos até 2023 não foram cumpridas. E ainda, tiveram seu resultado pior que a linha base que utilizou dados do ano de 2018. Entendemos que são indicadores sensíveis e que sofreram interferências reflexo da pandemia, no entanto, preocupa-nos estes resultados. Assim, recomendamos dentre as ações planejadas a realização de campanhas educativas para conscientização da sociedade civil.

16

Meta 1.2.2. Aumentar em 15% a proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal até 2023. Identificamos divergência entre a informação na planilha do resultado de 78,20 e na justificativa informa 76,88%. A resposta do gestor não elucida o não cumprimento da meta e a divergência da informação.

Meta 1.2.7 Implantar Casa de Gestante nas maternidades de referência nas regiões de saúde, conforme definido nos planos regionais da REMI. Não houve o cumprimento da meta, em sua resposta a nossos questionamentos limitou-se a informar a localização da Casa da Gestante. Entendemos que a Casa da Gestante não é um equipamento oneroso e impactará na assistência das gestantes e dos bebês.

Meta 1.2.9 - Implantar 01 ambulatório de follow up (para pacientes egressos de internação em UTIN) nas regiões de saúde. Apesar de termos questionado, não houve apresentação de resposta sobre a implantação ou não deste ambulatório.

Objetivo 3 - Estruturar a Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência em todas as regiões de saúde

Este objetivo contém 02 metas. Apesar das metas não obtiveram resultado esperado, verificase entraves normativos em relação ao Ministério da Saúde.

Entendemos importante a habilitação dos serviços de reabilitação nas suas diversas modalidades, no entanto, é necessário que a rede permita acesso ao atendimento integral nos diversos níveis e nas regiões de saúde. Citamos o exemplo da sequência ao implante coclear; a

implantação das oficinas de órtese e próteses nas regiões de saúde; implantação de leitos de reabilitação, dentre outros.

Objetivo 4 - Ampliar e implementar a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças e Agravos Crônicos em todas as regiões de saúde

Este objetivo previa 07 metas. O cumprimento das metas seguiu o seguinte resultado: 1.4.1 – 83,32%; 1.4.2 – 46,67; 1.4.3 – 0%; 1.4.4 – 122,80%; 1.4.5 – 12,95%; 1.4.6 – 82,09%; 1.4.7 - 48,65%. Destacamos que das 07 metas propostas, 04 obtiveram resultado abaixo de 50%. Apesar de observar o cumprimento parcial verifica-se que ainda há muito a desenvolver nas ações para a melhoria da Política das Doenças e Agravos Crônicos.

A CIOF, questionou a gestão, no entanto não recebeu a resposta devida, o que nos preocupa, visto tratar-se de um objetivo de grande relevância para a população acometida com doenças e agravos crônicos. Destacamos que após a pandemia faz-se necessário fortalecer e ampliar a rede de atenção à doenças e agravos crônicos.

Objetivo 5 - Organizar e ampliar a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) em todas as regiões de saúde, garantindo o acesso e efetivando o cuidado em todos os níveis de atenção à saúde

Foram pensadas 03 metas para este objetivo. Só houve o cumprimento satisfatório da meta 1.5.2 – 83,95%. As demais ficaram sem cumprimento ou bem aquém como a implantação dos leitos. Assim, esta Rede de Atenção necessita um melhor acompanhamento.

A CIOF, questionou a gestão, no entanto não recebeu resposta devida. Sabe-se que há resistência na implantação dos leitos de saúde mental em hospitais gerais, no entanto, não vislumbramos uma política estadual que fomente ou incentive a instalação desses leitos que são tão necessários. No mesmo sentido, sem o aporte financeiro para os CAPS em funcionamento, mas sem serem habilitados há perda de recursos para o Estado. Recomendase assim, a efetiva implementação de forma integral da Rede de Atenção Psicossocial no Estado do Espírito Santo.

Objetivo 6 - Organizar a linha de cuidado em saúde bucal integrada às redes temáticas em todos os níveis de atenção bem como ações de promoção da saúde, prevenção e controle de doenças

A saúde bucal previa 03 metas para organizar a linha de cuidado, sendo que delas a meta 1.6.1 precisa ser observada com cuidado para a implantação dos serviços nas demais regiões.

Objetivo 7 - Fortalecer a Atenção Primária à Saúde com foco na Estratégia de Saúde da Família, por meio da expansão de cobertura, qualificação das práticas e da gestão do cuidado, melhoria da resolutividade, incluindo o acesso equânime às populações tradicionais e grupos vulneráveis respeitando as questões culturais, étnicos raciais e da diversidade sexual e de gênero

Neste objetivo foram programadas 04 metas. Quanto ao erro de cálculo na meta 1.7.2 recomendamos redobrar os cuidados para sanar as falhas do sistema DIGISUS.

A meta 1.7.3 apesar de termos apontado que não houve cumprimento e solicitado a necessidade de definição de ações específicas, não foi apresentada nenhuma resposta.

É preocupante o indicador de homogeneidade da cobertura vacinal que não atingiu o mínimo de 95% em nenhuma das 4 vacinas preconizadas. Sendo assim, recomenda-se desenvolver estratégias visando a ampliação da cobertura vacinal.

Objetivo 8 - Transversalizar as ações da Vigilância em Saúde na RAS de forma que a prática da vigilância se incorpore aos serviços de saúde como ferramenta de gestão, com ênfase na promoção da saúde, prevenção e controle de agravos e doenças, regulação de bens e produtos e análise de fatores de risco para a população

Foram propostas 16 metas. Quanto ao erro de cálculo nas metas 1.8.6; 1.8.9 e 1.8.13 recomendamos redobrar os cuidados para sanar as falhas do sistema DIGISUS. Entendemos que há dificuldades com interlocução com as áreas técnicas quanto às respostas aos

questionamentos, no entanto, não há como ficarmos sem apresentação de justificativas para o não alcance das metas, como as 1.8.2, 1.8.11 e 1.8.16.

As 10 outras metas tiveram cumprimento, no entanto algumas surpreendem o baixo alcance como a de hanseníase.

A relevância da atuação da vigilância em saúde para a efetividade das RAS deve ser pautada em indicadores com resultados no mínimo satisfatórios. Assim, recomendamos a revisão das ações para a melhoria dos resultados dos indicadores.

Referente a Meta 1.8.4, recomendamos que se garanta métodos de prevenção de IST e HIV (Ex: Preservativos, PEP, PrEP, I=I e outras). Sobre a Meta 1.8.10, recomenda-se que sejam implantadas Campanhas Educacionais sobre os riscos e cuidados durante o manejo e uso de agrotóxicos. E referente a Meta 1.8.13, recomenda-se implantar Campanhas Educacionais sobre os riscos de acidentes com animais peçonhentos.

16

Objetivo 9 - Garantir o acesso dos usuários aos medicamentos essenciais padronizados no SUS-ES mediante o uso racional, atendimento humanizado, logística de distribuição adequada, política de financiamento e monitoramento

Este objetivo continha 04 metas previstas. Observou-se o cumprimento apenas da meta 1.9.3. Apesar de solicitado uma justificativa às metas não cumpridas de forma mais clara, não houve resposta.

Considerando que foram realizadas recomendações no RAG 2021, na LOA 2023 e na PAS 2023, e não houve observação ou cumprimento das ações quanto a implantar melhorias nas questões de armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos, aprovamos com RESSALVA este objetivo.

Diretriz 2 - INCORPORAR E DESENVOLVER NOVAS TECNOLOGIAS E PRÁTICAS DE PROVIMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, DE INOVAÇÃO EM AMBIENTES PRODUTIVOS

EM SAÚDE E PESQUISA APLICADA AO SUS

Objetivo 2.1 - Fortalecer o ICEPi como instância de Formação, Pesquisa e Inovação para o SUS

Foram programadas 04 metas, dessas 01 não houve cumprimento. Apesar do questionamento desta comissão, nas considerações enviadas pela gestão, não foi devidamente justificado o não cumprimento.

Objetivo 2.2 - Fortalecer o subsistema de ciência, tecnologia e inovação no SUS (INOVASAÚDE), qualificando a atenção em saúde no ES, com o desenvolvimento, avaliação e/ou incorporação de inovação e o uso de tecnologias no sistema estadual de saúde

Das 07 metas estabelecidas no objetivo, 04 delas tiveram cumprimento satisfatório. As outras 03 metas não foram cumpridas, sendo uma delas com apenas 17,95% de cumprimento. As outras 02 com resultado zerado. Quanto aos questionamentos das metas 2.2.2; 2.2.3; 2.2.5 não houve resposta satisfatória da gestão.

Objetivo 2.3 - Fortalecer a Gestão do Trabalho e Educação na Saúde com valorização do trabalhador do SUS

16

02 metas previstas e nenhuma cumprida. Não houve justificativa adequada para o não cumprimento. Apresentamos RESSALVA neste objetivo.

Diretriz 3 - MODERNIZAR E INOVAR A GESTÃO DO SUS-ES, FORTALECENDO O PACTO INTERFEDERATIVO, COM FOCO EM RESULTADOS PARA A SOCIEDADE

Objetivo 3.1 - Implementar política de gestão estratégica da informação em saúde, desenvolvendo estratégias de transparência e comunicação interna e externa da SESA As 02 metas previstas obtiveram cumprimento satisfatório. Recomenda-se garantir a participação do Controle Social, através do CES-ES, dando maior visibilidade ao portal de transparência da SESA.

Objetivo 3.2 - Aprimorar a governabilidade do SUS-ES com fortalecimento da relação entre os entes federados

Das 05 metas, 03 tiveram resultado satisfatório e 02 não foram cumpridas. Sobre as metas 3.2.2 e 3.2.5, a justificativa apresentada não explica o não alcance. Recomendamos que as considerações sejam mais esclarecedoras.

Objetivo 3.3 - Ampliar e adequar a infraestrutura da rede física e tecnológica do SUS-ES para torná-lo ambiente de acesso resolutivo, acolhedor ao usuário e com melhores condições de trabalho para os servidores

Das 06 metas, somente 01 meta foi cumprida satisfatoriamente. Das 05 outras, 01 obteve 21,25% de cumprimento e as demais não foram cumpridas. Isso demonstra a necessidade de rever as ações para a adequação de rede física e tecnológica do SUS no ES. Em especial a meta 3.3.4, que interage com o objetivo 9 da Diretriz 1. Desta forma, aprovamos com RESSALVA.

Objetivo 3.4 - Estruturar novas estratégias de financiamento tripartite compatibilizadas com o modelo de atenção à saúde e gestão do SUS-ES

As 02 metas planejadas não foram cumpridas. Os recursos de emendas parlamentares sempre privilegiam a rede filantrópica em detrimento da rede própria. Há que se planejar ações e desenvolver um banco de projetos com equipe técnica para que se captem recursos para a rede própria de hospitais do Estado. Aprovamos esse objetivo com RESSALVA.

Diretriz 4 - IMPLEMENTAR A POLÍTICA ESTADUAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS-ES PROPICIANDO PROCESSOS INOVADORES, SISTÊMICOS E CONTÍNUOS.

Objetivo 4.1 - Reorganizar e integrar as funções regulatórias para a garantia da qualidade e do acesso à RAS estadual

Das 09 metas programadas para este objetivo, apenas 04 obtiveram resultados satisfatórios.

As outras 05 não foram cumpridas.

Mesmo após a CIOF realizar questionamentos junto a gestão, as considerações enviadas não justificam o motivo do não cumprimento das 05 metas não alcançadas. Desta forma, serão aprovadas com RESSALVAS as metas 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.7 e 4.1.9;

Objetivo 4.2 - Qualificar o acesso assistencial as Redes Regionais de Atenção a Saúde por meio do processo de Regulação Formativa

Das 03 metas programadas, apenas 01 foi atingida. A CIOF solicitou maiores informações junto a gestão, porém as considerações enviadas não justificam o motivo do não cumprimento da meta. Objetivo aprovado com RESSALVAS.

Diretriz 5 - PROMOVER O FORTALECIMENTO DA CIDADANIA, DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA E DO CONTROLE SOCIAL DO SUS-ES

Objetivo 5.1 - Aprimorar mecanismos de democracia participativa e Controle Social no SUS Das 07 metas previstas, apenas 02 tiveram resultados satisfatórios. Foram realizados questionamentos junto a gestão, porém as considerações enviadas não justificaram o motivo do não cumprimento das metas.

Sobre a meta 5.1.3 recomenda-se concluir o processo de acreditação da Ouvidoria da SESA, dando maior credibilidade para a secretaria.

Sobre as metas 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6 e 5.1.7, recomenda-se garantir os recursos necessários para o pleno funcionamento do Conselho Estadual de Saúde e também do Projeto de Práticas inovadoras voltadas para o Controle Social no SUS.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Quanto a execução orçamentária e financeira, pode-se verificar que conforme informado na pág. 55 e 56, em 2022 de acordo com o SIOPS, foram realizadas despesas (empenhadas) no montante de R\$ 2.659.229.390,08. O percentual de recursos próprios aplicados em ações e serviços de saúde foi de 15,65%, percentual superior ao previsto no art. 6º da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012.

AUDITORIAS

Quanto as auditorias realizadas, a tabela disposta na pág. 58 informa que das auditorias concluídas, no 1º Quadrimestre foram 12; no 2º Quadrimestre foram 07 e no 3º Quadrimestre foram 18; porém, ao verificar as tabelas dispostas nas pág. 58 a 60, identificamos que estão detalhadas apenas 05 auditorias no 2º e apenas 16 no 3º Quadrimestre.

Mesmo após a CIOF realizar questionamento junto a gestão, esta limitou-se a informar que durante o ano de 2022 foram realizadas 37 auditorias, não detalhando o motivo das auditorias que não estão descritas nas tabelas. Recomenda-se melhor detalhamento das auditorias realizadas durante o ano de 2022.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O RELATÓRIO

Considerando as informações dispostas no presente relatório, verificamos que apesar da pandemia de COVID-19, a Secretaria de Estado da Saúde conseguiu apresentar resultados satisfatórios.

Sabemos que a Saúde Capixaba precisa avançar em diversas áreas e que algumas precisam de maior urgência, como: melhoria estrutural dos hospitais e unidades de saúde, redução da fila de cirurgias eletivas, aumento do número de leitos e melhoria na oferta de consultas aos usuários do SUS.

A CIOF sugere ao Pleno a APROVAÇÃO com RESSALVAS do presente Relatório Anual de Gestão de 2022 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA-ES, por entender que o mesmo atende ao que estabelece a Lei Complementar 141, de 13/01/2012. Porém, observa-se o baixo cumprimento das metas estabelecidas, pois das 98 metas previstas, apenas 46 obtiveram resultado satisfatório. Abaixo apresentamos as RESSALVAS e RECOMENDAÇÕES ao presente relatório:

RESSALVAS:

- 1- Implantar melhorias e aprimorar as questões de armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos. Conforme Diretriz 1 / Objetivo 9 / Meta 1.9.4. Destacamos que essa recomendação já foi apresentada no RAG 2021, na LOA 2023 e na PAS 2023;
- 2- Fortalecer a Gestão do Trabalho e Educação na Saúde com valorização do trabalhador do SUS.
Pois não houve cumprimento de nenhuma das metas desse objetivo (Diretriz 2 / Objetivo 2.3);
- 3- Rever as ações para a adequação de rede física e tecnológica do SUS no ES. Em especial a meta 3.3.4, que interage com o objetivo 9 da Diretriz 1. Conforme Diretriz 3 / Objetivo 3 / Meta 3.3.4;
- 4- Planejar ações e desenvolver um banco de projetos com equipe técnica para que se capturem recursos para a rede própria de hospitais do Estado. Conforme Diretriz 3 / Objetivo 4;

5- Implantar e fortalecer a Política Estadual de Regulação, Controle e Avaliação do SUS-ES. Conforme Diretriz 4 / Objetivo 1 / Metas 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.7 e 4.1.9;

6- Qualificar o acesso assistencial as Redes Regionais de Atenção à Saúde. Conforme Diretriz 4 / Objetivo 2.

RECOMENDAÇÕES:

1- Abertura de novos leitos de UAVC (Unidade de Acidente Vascular Cerebral). Conforme Diretriz 1 / Objetivo 1 / Meta 1.1.3;

16

2- Realizar campanhas educativas para conscientização da sociedade civil. Conforme Diretriz 1 / Objetivo 2 / Metas 1.2.1 – 1.2.3 – 1.2.5;

3- Necessário que a rede permita acesso ao atendimento integral nos diversos níveis e nas regiões de saúde. Citamos o exemplo da sequência ao implante coclear; a implantação das oficinas de órtese e próteses nas regiões de saúde; implantação de leitos de reabilitação, dentre outros. Conforme Diretriz 1 / Objetivo 3;

4- Destacamos que após a pandemia faz-se necessário fortalecer e ampliar a rede de atenção à doenças e agravos crônicos. Conforme Diretriz 1 / Objetivo 4;

5- Efetiva implementação de forma integral da Rede de Atenção Psicossocial no Estado do Espírito Santo. Conforme Diretriz 1 / Objetivo 5;

6- Desenvolver estratégias visando a ampliação da cobertura vacinal. Conforme Diretriz 1 / Objetivo 7 / Meta 1.7.4;

7- Revisão das ações para a melhoria dos resultados dos indicadores da atuação da vigilância em saúde para a efetividade das RAS (Redes de Atenção à Saúde). Conforme Diretriz 1 / Objetivo 8;

- 8-** Garantir métodos de prevenção de IST e HIV (Ex: Preservativos, PEP, PrEP, I=I e outras). Conforme Diretriz 1 / Objetivo 8 / Meta 1.8.4;
- 9-** Implantar Campanhas Educacionais sobre os riscos e cuidados durante o manejo e uso de agrotóxicos. Conforme Diretriz 1/ Objetivo 8 / Meta 1.8.10;
- 10-** Implantar Campanhas Educacionais sobre os riscos de acidentes com animais peçonhentos. Conforme Diretriz 1 / Objetivo 8 / Meta 1.8.13;
- 11-** Garantir a participação do Controle Social, através do CES-ES, dando maior visibilidade ao Portal de Transparência da SESA. Conforme Diretriz 3 / Objetivo 1 / Meta 3.1.2;
- 12-** Recomenda-se concluir o processo de acreditação da Ouvidoria da SESA, dando maior credibilidade para a secretaria. Conforme Diretriz 5 / Objetivo 1 / Meta 5.1.3;
- 13-** Garantir recursos e equipe necessária para o pleno funcionamento do Conselho Estadual de Saúde e também do Projeto de Práticas Inovadoras voltadas para o Controle Social no SUS. Conforme Diretriz 5 / Objetivo 1 / Metas 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6 e 5.1.7;
- 14-** Incrementar ações na linha de cuidado Pós-Covid para propiciar maior acesso aos serviços e salvaguardar a continuidade do cuidado;
- 15-** Fomentar ações em Saúde Mental, a fim de mitigar os agravos à saúde psíquica da população capixaba em decorrência dos efeitos causados pela pandemia.

É o parecer.



Relatório analisado pela CIOF nas reuniões em 07/06/2023, 27/06/2023 e 11/07/2023, com a participação dos membros abaixo:

Antônia Genecy Teixeira de Oliveira

Márcio Flávio Soares Romanha

Sidney Parreiras de Oliveira

Márcio Flávio S. Romanha
Coordenador CIOF

16

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RICARDO EWALD

CIDADÃO

assinado em 01/08/2023 11:25:35 -
03:00

MIGUEL PAULO DUARTE NETO



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/08/2023 14:32:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por CYNARA DA SILVA AZEVEDO (SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-2PD6SN>

SECRETARIO DE ESTADO

SESA - SESA - GOVES

assinado em 01/08/2023 14:32:33 -03:00